



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 06 /2.025
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal

São José da Barra, 08 de janeiro de 2.025

Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar o incluso Projeto de Lei Complementar que *"Altera a Lei Complementar nº 085, de 13 de junho de 2.017, que "Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências"*, para apreciação e posterior votação.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Marcelo Rodrigues Silva
Prefeito do Município



Exmo. Sr. Adriano Justino de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/ 2.025

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 10/01/2025 por
efixação no quadro de avisos

Altera a Lei Complementar nº 085, de 13 de junho de 2017, que "Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências".

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado, o §1º do art. 1º da Lei Complementar nº 085, de 13 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º O cargo ora criado é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, de recrutamento amplo e limitado.

Art. 2º. Fica alterada a qualificação do cargo comissionado de Chefe do Setor de Assistência Social, constante do anexo II da Lei Complementar nº 085/2017,

"ANEXO II

CARGO: CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

QUALIFICAÇÃO: Nível Superior"

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 08 de janeiro de 2.025

1º Turno
Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
Pela aprovação 08 votos favoráveis;
00 votos contra; 00 ausência;
00 abstenção
Votação em 13/01/25

Presidente Secretário

Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município

2º Turno
Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
Pela aprovação 08 votos favoráveis;
00 votos contra; 00 ausência;
00 abstenção
Votação em 20/01/25

Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente e Vereadores,

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossas Excelências para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei, que visa alterar a Lei Complementar nº 085/2017 que dispõe sobre Cargos Comissionados do Município.

Tal dispositivo precisa ser alterado, posto que a exigência da escolaridade que hoje consta na Lei a ser alterada, apenas como Nível Superior em Assistência Social e recrutamento restrito cinge a escolha de servidor efetivo.

Assim como consta na Lei em comento o recrutamento é restrito, o que significa que somente servidores efetivos podem ser nomeados para o cargo, entretanto, somente servidores efetivos com Curso Superior em Assistência Social, limitando a escolha.

A título de elucidação, hoje teríamos apenas um servidor efetivo a suprir a exigência da lei vigente, o que torna pessoal a escolha, contrariando o princípio da Administração de Impessoalidade.

Com a aprovação desta proposição a escolha para ocupar o cargo será dentre quaisquer cursos superiores, não só Assistência Social; e não somente entre servidores efetivos.

Assim, solicitamos a apreciação do incluso Projeto de Lei Complementar, na conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São José da Barra/MG e a sua consequente aprovação.

Na oportunidade renovamos a Vossa Excelência e ilustres Pares nosso elevado apreço.

São José da Barra, 08 de janeiro de 2.025


Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

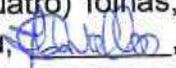
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 10/01/2025, recebi e protocolei, este Processo Administrativo (Projeto de Lei Complementar nº 003/2025), através do Ofício nº 006/2025, do Executivo, contendo 04(quatro) folhas, incluso o referido Ofício. São José da Barra/MG, 10/01/2025. Eu, , Fabiana Júnia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º1.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLC Nº 003/2025

CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins que, em data de 10/01/2025, nesta cidade de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, foi fixado no átrio e posteriormente será publicado no site oficial desta Câmara Legislativa, cópia do Projeto de Lei Complementar n.º 003/2025, de autoria do Executivo Municipal, afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. São José da Barra/MG, 10/01/2025. Eu, , Fabiana Júnia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLC Nº 003/2025

CERTIFICO E DOU FÉ, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *Whatshapp*, denominado "Legislativo Oficial", na data de 10/01/2025, o Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, de autoria do Executivo Municipal. São José da Barra/MG, 10/01/2025. Eu, , Fabiana Júnia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

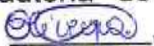
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLC Nº 003/2025

CERTIFICO, que recebi na data 10/01/2025 às 15:30 horas, o Projeto de Lei Complementar n.º 003/2025 que “Altera a Lei Complementar nº 085, de 13 de junho de 2.017, que ‘Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal. São José da Barra/MG, 10/01/2025. Eu, , Tamiris Luzia de Oliveira, Agente Administrativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2025

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 003/2025, que “*Altera a Lei Complementar n.º 085, de 13 de junho de 2.017, que “Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências”*”, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento na Resolução n.º 112/2023, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 10/01/2025, no grupo de *WhatsApp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 07.

Nesta data, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 10 de janeiro de 2025.


Vereador Adriano Justino de Oliveira
Presidente da Mesa Diretora

Ciente: 10/01/2025


Vereador Tiago Antunes Silva
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2025

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 003/2025, que "Altera a Lei Complementar nº 085, de 13 de junho de 2.017, que 'Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências'", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação nos incisos I e IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião ordinária designada para o dia 13/01/2025; às 9:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 10 de janeiro de 2025

Vereador Tiago Antunes Silva
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 10/01/2025

Vereador Antônio Sirlei Rosa

Vereador Jamir Cândido Pereira



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2025

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 003/2025, que “Altera a Lei Complementar nº 085, de 13 de junho de 2.017, que ‘Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências’”, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 *c/c caput* do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Jamir Cândido Pereira, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 13 de janeiro de 2025.

Vereador Tiago Antunes Silva
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 13/01/2025

Vereador Jamir Cândido Pereira - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

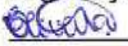


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PLC Nº 003/2025

Aos 13/01/2025, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e da Ata da Reunião sobre a matéria. Eu, , Tamiris Luzia de Oliveira, Agente Administrativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



PARECER JURÍDICO Nº 004/2025

Projeto de Lei Complementar n.º 003/2025

Ementa: “Altera a Lei Complementar nº 085, de 13 de junho de 2.017, que ‘Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências’”

Autoria: Executivo Municipal

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

1 - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, que “Altera a Lei Complementar nº 085, de 13 de junho de 2.017, que ‘Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências’”, de autoria do Executivo Municipal. O mencionado projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativa. Encaminhado a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico, o projeto possui até aqui 07(sete) páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Ofício nº 006/2025, encaminhamento do Projeto de Lei Complementar nº 003/2025 em fl.02;
- 2- Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2025 em fl. 04;
- 3- Minuta do Projeto em fl. 03;
- 4- Certidão em fl. 07, certificando o envio da matéria aos Vereadores;

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consulente é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica se cinge tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se adentra em discussões de ordem técnica, bem como em questões

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Cumpra deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

No que diz respeito à matéria de fundo, a matéria traz alteração da Lei Complementar nº 085/2017, a Mensagem do Projeto trouxe a devida explicação sobre a alteração proposta, sendo que tal dispositivo precisa ser alterado, posto que a exigência da escolaridade que hoje consta na Lei a ser alterada, apenas como Nível Superior em Assistência Social e recrutamento restrito cinge a escolha de servidor efetivo. Assim como consta na Lei em comento o recrutamento é restrito, o que significa que somente servidores efetivos podem ser nomeados para o cargo, entretanto, somente servidores efetivos com Curso Superior em Assistência Social, limitando a escolha.

Com explicado na Mensagem ao projeto, hoje teríamos apenas um servidor efetivo a suprir a exigência da lei vigente, o que torna pessoal a escolha, contrariando o princípio da Administração de Impessoalidade.

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei Complementar em análise encontra-se apto para continuidade de tramitação nesta Casa Legislativa, cabendo o mérito ao Plenário.

3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa

Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor; não necessitando de emendas.

Quanto à iniciativa e propositura da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, e encontra-se de acordo com o disposto no artigo 44, Parágrafo único inciso II c/c artigo 65, inciso I c/c inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal.

3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84 do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária (artigo 85, inciso V do Regimento Interno).

3.3 - Da organização da pauta

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

3.4 - Da discussão, votação e quórum

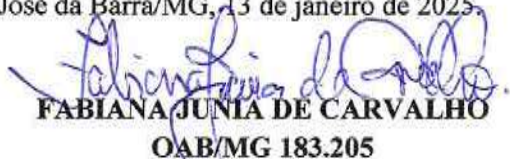
A matéria encontra-se no rol das proposições de tramitação simples, inciso III do artigo 179, do Regimento Interno. Quanto à deliberação e o quórum para aprovação, a matéria deverá ser apreciada em dois turnos, de acordo com artigo 231, do Regimento Interno da Câmara, sendo que para sua aprovação deverá obter maioria absoluta de votos, conforme dispõe o *caput* do artigo 44, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 49, inciso XII e artigo 135, ambos do Regimento Interno.

4 - CONCLUSÃO

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise se encontra em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido quanto ao seu mérito pelos senhores Vereadores.

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 13 de janeiro de 2025.


FABIANA JUNIA DE CARVALHO

OAB/MG 183.205

Assessora Jurídica da Câmara
Municipal de São José da Barra/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



LEI COMPLEMENTAR Nº 085 de 13 de junho de 2017

**“ALTERA A L.C. 046/2009 “QUE
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
CARGOS COMISSIONADOS, DE
FUNÇÃO – GRATIFICADA E DE
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de São José da Barra aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL, passando a LC 046/2009 e seus respectivos anexos I, II, III e IV a vigorar mediante a inclusão das alterações trazidas por esta Lei Complementar.

§ 1º. O cargo ora criado é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, de recrutamento restrito e limitado.

§ 2º. O vencimento do titular do cargo criado no *caput* deste artigo, bem como o número de vagas, serão os constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. As atribuições dos titulares dos cargos e as condições para o ingresso no mesmo serão as constantes do Anexo II desta Lei.

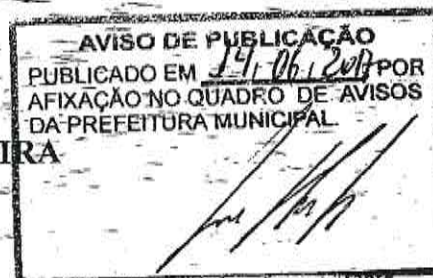
Art. 3º. Os direitos, obrigações, responsabilidades e demais fatos resultantes da relação de trabalho entre os titulares do cargo criado por esta lei complementar e o Município de São José da Barra são disciplinados pela Lei Complementar nº. 020/2007 que “Dispõe sobre o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José da Barra/MG, incluindo suas autarquias e Fundações Públicas e dá outras providências” e pela Lei Complementar nº. 021/2007 que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências”.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 13 de junho de 2017.


PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



ANEXO I

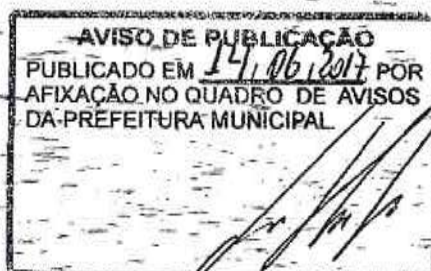
Lei Complementar nº 085 de 13 de junho de 2017

CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO

CARGO	VAGA	VENCIMENTO
Chefe do Setor de Assistência Social	01	R\$ 3.155,41

São José da Barra, 13 de junho de 2017.


PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



José Hélio da Silva
Procurador Jurídico
OAB/MG 97.638
Pref. Mun. de São José da Barra



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais



ANEXO II

Lei Complementar nº 085 de 13 de junho de 2017

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: CHEFE DO SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL

QUALIFICAÇÃO: Nível Superior em assistência social, com registro no órgão competente.

DESCRIÇÃO: Coordenar a Secretaria de Assistência Social

RECRUTAMENTO: Restrito

ATRIBUIÇÕES:

- Chefiar os procedimentos relativos à Secretaria Municipal de Assistência Social sob a orientação da autoridade superior imediata;
- Chefiar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e auxiliar as equipes de referência do CRAS;
- Executar, coordenar, assessorar, orientar, fiscalizar e determinar o cumprimento de todas as atribuições da unidade a que pertence, na forma prevista na lei que tratar da estrutura administrativa, bem como outras normas que tratarem do tema;
- Proceder a análise, avaliação, monitoramento e revisão das ações sociais e atendimentos;
- Avaliar, juntamente com a equipe técnica, a eficiência, eficácia e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Articular a implantação de programas, serviços e projetos da proteção social básica;
- Desenvolver os trabalhos no âmbito social à indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, financeiras e psicossociais para prevenir ou eliminar desajustes promovendo a integração dos servidores municipais e da comunidade;
- Supervisionar e auxiliar na elaboração e acompanhamento da implantação de projetos sociais, na comunidade, creches e escolas;
- Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento e comportamento das pessoas, aplicando a técnica do serviço social e psicológico para possibilitar seu desenvolvimento e conseguir seu ajustamento ao meio social;
- Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais para assegurar o progresso coletivo e a melhora do comportamento individual;
- Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos, para facilitar a recuperação da saúde, bem como encaminhar pacientes para tratamento médico adequado;
- Promover triagem e encaminhamento de desabrigados a entidades próprias, providenciando internamento e concessão de subsídios;
- Dar assistência ao menor carente ou infrator, atendendo a suas necessidades primordiais, assegurando-lhe o desenvolvimento sadio da personalidade e integração na vida comunitária;
- Identificar os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

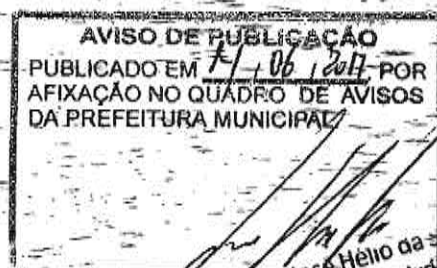


potencialidade dos educandos, analisando suas causas para permitir a eliminação dos mesmos;

- Assistir ao trabalhador em problemas referentes à adaptação profissional por diminuição da capacidade de trabalho;
- Desenvolver ações que viabilizem a promoção e prevenção de doenças;
- Realizar estudos e pesquisas para avaliar a realidade socioeconômica a qual está inserido;
- Planejar, implantar e viabilizar políticas sociais no Município, executando programas e projetos que representem a reintegração e atendimento da demanda social local, em situação de vulnerabilidade social;
- Realização de visitas e triagem conforme a legislação em vigor;
- Realizar atendimento ao público;
- Executar outras atividades correlatas.

São José da Barra, 13 de junho de 2017.


PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal




José Heiro da Silva
Procurador Jurídico
OAB/MG 97.638
Pref. Mun. de São José da Barra



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Projeto de Lei Complementar n.º 003/2025

Ementa: “*Altera a Lei Complementar nº 085, de 13 de junho de 2.017, que ‘Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências’*”

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Jamir Cândido Pereira

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em ____/____/____ por
afixação no quadro de avisos

Regime de tramitação: Normal

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 003/2025, que “*Altera a Lei Complementar nº 085, de 13 de junho de 2.017, que ‘Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências’*”, de autoria do Executivo Municipal.

Pelo autor foi apresentado Ofício nº 006/2025 em fl. 02 e Mensagem ao projeto em fl. 04;

Projeto na integralidade em fl. 03; sem anexo;

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 003/2025, que “*Altera a Lei Complementar nº 085, de 13 de junho de 2.017, que ‘Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências’*”, de autoria do Executivo Municipal.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal. Devendo a matéria ser apreciada pela Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, quanto aos aspectos pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.

Este é o Parecer.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de São José da Barra, 13 de janeiro de 2025.


Vereador Jamir Cândido Pereira
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:


Vereador Tiago Antunes Silva


Vereador Antônio Sirlei Rosa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Às dez horas do dia treze de janeiro de dois mil e vinte e cinco, presentes os vereadores abaixo-assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Tiago Antunes Silva. O Presidente registrou a presença do Vereador Antônio Sirlei Rosa e Vereador Jamir Cândido Pereira, presente também a Assessora Jurídica, Dra. Fabiana Júnia de Carvalho. O Presidente Vereador Tiago iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica, explicando que a reunião foi convocada para estudo e análise do **Projeto de Lei Complementar n.º 001/2025**, que "Altera a Lei Complementar n.º 139, de 01 de setembro de 2.023, que 'Cria funções Gratificadas de Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio e dá outras providências'", **Projeto de Lei Complementar n.º 002/2025**, que "Altera a Lei Complementar n.º 111, de 01 de dezembro de 2.020, que 'Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências'", e do **Projeto de Lei Complementar n.º 003/2025**, que "Altera a Lei Complementar n.º 085, de 13 de junho de 2.017, que 'Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências'", todos os projetos de autoria do Executivo Municipal. O Presidente solicita a leitura das matérias em separado, solicitando a assessora jurídica que explicasse detalhadamente cada matéria, o que foi feito. O Presidente, Vereador Tiago designou o Vereador Jamir Cândido Pereira, para Relator no PLC n.º 003/2025, ficando a relatoria dos PLC n.º 001 e n.º 002/2025, com o Vereador Antônio Sirlei Rosa. O Presidente, Vereador Tiago Antunes, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes. A Assessora Jurídica, Dra. Fabiana Junia de Carvalho, ressaltou que do ponto de vista de legalidade as matérias encontram-se em condições de tramitação, pois cumpriu todos os requisitos exigidos pela legislação. Os Vereadores fizeram suas colocações. Encerrada a explanação, o Vereador Tiago se manifestou favorável as matérias e passou a palavra aos Vereadores Antônio Sirlei e Jamir que também se manifestaram favoráveis aos Projetos. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, os Relatores após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Tiago Antunes Silva, declara encerrada a presente reunião. Eu, Tamiris Luzia de Oliveira, Agente Administrativo, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:


Vereador Tiago Antunes Silva


Vereador Jamir Cândido Pereira


Vereador Antônio Sirlei Rosa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2025

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 003/2025, que “*Altera a Lei Complementar nº 085, de 13 de junho de 2.017, que ‘Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências’*”, de autoria do Executivo Municipal.

Recebido Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, nesta data, faço a Distribuição da matéria para a Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 13 de janeiro de 2025


Vereador Adriano Justino de Oliveira
Presidente da Mesa Diretora

Recebido em: 13/01/2025.


Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira
Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2025

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 003/2025, que “Altera a Lei Complementar n.º 085, de 13 de junho de 2.017, que ‘Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências’”, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação nos incisos I e IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião ordinária designada para o dia 13/01/2025; às 11h30min..

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 10 de janeiro de 2025

Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 13/01/2025

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Antônio Sirlei Rosa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2025

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 001/2025, que “Altera a Lei Complementar nº 085, de 13 de junho de 2.017, que ‘Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências’”, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 13 de janeiro de 2025.

Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 13/01/2025

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves – Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

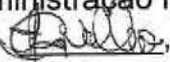
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PLC Nº 003/2025

Aos 13/01/2025, faço juntada do Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária e da Ata da Reunião sobre a matéria. Eu, , Fabiana Júnia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PARECER

Projeto de Lei Complementar n.º 003/2025

Ementa: *“Altera a Lei Complementar nº 085, de 13 de junho de 2.017, que ‘Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências’”*

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Regime de tramitação: Normal

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em _____ por
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 003/2025, que *“Altera a Lei Complementar nº 085, de 13 de junho de 2.017, que ‘Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências’”, de autoria do Executivo Municipal.*

Pelo autor foi apresentado Ofício nº 006/2025 em fl. 02 e Mensagem ao projeto em fl. 04;

Projeto na integralidade em fl. 03; sem anexo;

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 003/2025, que *“Altera a Lei Complementar nº 085, de 13 de junho de 2.017, que ‘Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências’”, de autoria do Executivo Municipal..*



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



De acordo o disposto no Regimento Interno, compete à Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, quanto aos aspectos pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final não apontou nenhuma inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.

Este é o Parecer.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de São José da Barra, 13 de janeiro de 2025.


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:


Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira

Vereador Antônio Sirlei Rosa




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.

Às onze horas e trinta minutos do dia treze de janeiro de dois mil e vinte e cinco, presentes os vereadores abaixo-assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira. O Presidente registrou a presença do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves e Vereador Antônio Sirlei Rosa, designado Relator, o Vereador Edmar dos Santos Gonçalves. O Presidente, Vereador Mateus, iniciou a reunião cumprimentando os membros da referida Comissão e a Assessora Jurídica Dra. Fabiana Júnia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Mateus expõe que a presente reunião é para estudo e análise do **Projeto de Lei Complementar n.º 001/2025**, que "Altera a Lei Complementar n.º 139, de 01 de setembro de 2.023, que 'Cria funções Gratificadas de Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio e dá outras providências'", **Projeto de Lei Complementar n.º 002/2025**, que "Altera a Lei Complementar n.º 111, de 01 de dezembro de 2.020, que 'Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências'", e do **Projeto de Lei Complementar n.º 003/2025**, que "Altera a Lei Complementar n.º 085, de 13 de junho de 2.017, que 'Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências'", todos os projetos de autoria do Executivo Municipal. Ato contínuo, o Presidente da referida Comissão, fez as leituras das mensagens aos Projetos de Leis, e solicitou que a Dra. Fabiana fizesse explanação de cada um, deixando em aberto para que os demais Vereadores esclarecerem quaisquer dúvidas. O Vereador Sirlei disse que realmente se faz necessária a adequação das matérias para a realidade de nosso município. Não havendo mais nada a tratar os Vereadores se posicionaram favoráveis ao Projeto. Encerrada as discussões, o Relator após análise e discussão da matéria, emitiu voto favorável na mesma, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira, declara encerrada a presente reunião. Eu, Oliveira Tamiris Luzia de Oliveira, Agente administrativo, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Antônio Sirlei Rosa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2025

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 003/2025, que "*Altera a Lei Complementar n.º 085, de 13 de junho de 2.017, que 'Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências'*", de autoria do Executivo Municipal.

Recebido os Pareceres da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 2ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para apreciação em primeiro turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 13 de janeiro de 2025.

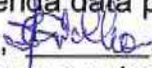
Vereador Adriano Justino de Oliveira
Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLC Nº 003/2025

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Adriano Justino de Oliveira, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 2ª Sessão Ordinária para apreciação em primeiro turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 13/01/2025; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na referida data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 13/01/2025. Eu, , Fabiana Júnia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Distrito de Castro, nº 242 - Centro – CEP: 37.945-000 – Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 13/01/2025
afixação no quadro de avisos

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (13/01/2025)

2ª SESSÃO ORDINÁRIA - às 18:00 hs

ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

1- Projeto de Lei Complementar nº 004/2024, de autoria do Executivo Municipal, que “**Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências**”.

ORDEM DO DIA

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 001/2025, que “**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências**”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

INDICAÇÕES

1- Indicação nº 001/2025, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal que providencie, o mais breve possível, junto à Secretaria Municipal de Obras a reforma do vestiário do campo de futebol do Distrito de Bom Jesus dos Campos, e também fazer algumas melhorias, pelos motivos que especifica;

2- Indicação nº 002/2025, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal que providencie, o mais breve possível, junto à Secretaria Municipal de Obras a reforma do Estádio “Dona Belinha”, pelos motivos que especifica;

3- Indicação nº 003/2025, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Assistência Social a possibilidade de criação de um projeto para concessão de um “vale-gás” para as famílias inscritas no Cadastro Único e que se encontram em condições de vulnerabilidade social, pelos motivos que especifica;

4- Indicação nº 004/2025, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal que estude a possibilidade de criar um projeto para autorizar a concessão de transporte para familiares e amigos de falecidos que serão enterrados em cidades circunvizinhas ao nosso município (Alpinópolis, Guapé, Passos, São João Batista do Glória, Capitólio e Carmo do Rio Claro), pelos motivos que especifica;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

5- Indicação nº 005/2025, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semião, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto ao setor competente providências para notificar os proprietários de terrenos vazios da zona urbana, que se encontram com matagal, para que providenciem a limpeza, de acordo com a Lei Complementar nº 091/2018, pelos motivos que especificam;

6- Indicação nº 006/2025, de autoria dos Vereadores Adriano Justino de Oliveira e Jamir Cândido Pereira, solicitando ao Executivo Municipal para que verifique junto à Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo o reparo e correção de desvio de água na Rua Joaquim Fernandes Martins, próximo aos números 198 e 211, Bairro Cachoeira da Lage, pelos motivos que especifica;

7- Indicação nº 007/2025, de autoria do Vereador Adriano Justino de Oliveira, solicitando ao Executivo Municipal, que verifique junto a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo o reparo e correção nos pontos de ônibus e marcação de embarque e desembarque e registro dos horários nos pontos do Tarifa Zero em todos os Bairros de circulação do mesmo, pelos motivos que especifica;

8- Indicação nº 008/2025, de autoria do Vereador Adriano Justino de Oliveira, solicitando ao Executivo Municipal para que verifique junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social que estude junto aos laboratórios de análises clínicas a possibilidade de fornecimento de café e algum item de padaria(biscoitos ou pães de queijo) para as pessoas que comparecem para fazer exames, especialmente de sangue, com jejuns prolongados, pelos motivos que especifica;

9- Indicação nº 009/2025, de autoria do Vereador Adriano Justino de Oliveira, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a colocação de "olho de gato", na sinalização horizontal no entroncamento da Avenida Integração com Travessa Ary Brasileiro de Castro, proximidades Escola Municipal Professora Maria Aparecida Passos e terminal rodoviário, pelos motivos que especifica;

10- Indicação nº 010/2025, de autoria do Vereador Antônio Sirlei Rosa, solicitando ao Executivo Municipal para que verifique junto às Empresas de Transportes Intermunicipais interessadas em fazer itinerário de ônibus de São José da Barra para as cidades de Alpinópolis e Passos/MG, pelos motivos que especifica;

11- Indicação nº 011/2025, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semião, solicitando ao Executivo Municipal para que verifique a possibilidade de colocação de uma geladeira no velório municipal. Na oportunidade, verifique junto ao setor competente providências para limpeza no cemitério, bem como uma reforma no mesmo, com pintura dos muros, pelos motivos que especifica.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 13/01/2025 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

12- Indicação nº 012/2025, de autoria do Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, solicitando ao Executivo Municipal para que verifique juntamente com a Secretaria de Administração e Finanças a possibilidade para criação de um projeto de transporte gratuito para autorizar para as pessoas interessadas na realização de vestibulares, participação em campeonatos esportivos intermunicipais e interestaduais, eventos culturais, eventos religiosos, velórios, pelos motivos que especifica;

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, que “Altera a Lei Complementar nº 139, de 01 de setembro de 2.023, que ‘Cria funções Gratificadas de Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal;

2- Projeto de Lei Complementar nº 002/2025, que “Altera a Lei Complementar nº 111, de 01 de dezembro de 2.020, que ‘Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal;

3- Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, que “Altera a Lei Complementar nº 085, de 13 de junho de 2.017, que ‘Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências’”, de autoria do Executivo Municipal.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 19/09/2025 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

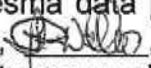
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLC Nº 003/2025

CERTIFICO, que a matéria constante do PLC nº 003/2025 obteve a aprovação por unanimidade dos presentes em primeiro turno, em 13/01/2025; na 2ª Sessão Ordinária. Sendo encaminhado para apreciação em segundo turno na 3ª Sessão Ordinária, conforme cópia do Resumo da Pauta publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 20/01/2025; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na mesma data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 20/01/2025. Eu, , Fabiana Júnia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary-Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (20/01/2025)

3ª SESSÃO ORDINÁRIA - às 18:00 hs

ORDEM DO DIA

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

INDICAÇÕES

- 1- Indicação nº 013/2025, de autoria do Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, solicitando ao Executivo Municipal que estude a possibilidade de adquirir terrenos em todos os bairros do município, para construção de casas populares, pelos motivos que especifica;
- 2- Indicação nº 014/2025, de autoria do Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Obras, a possibilidade de colocar de um “quebra-molas” na rua Lázaro Flor, nas proximidades do nº 225, no bairro Residencial Ouro, pelos motivos que especifica;
- 3- Indicação nº 015/2025, de autoria dos Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves e Jamir Cândido Pereira, solicitando ao Executivo Municipal que estude uma solução, em conjunto com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto(SAAE), para resolução do problema de fornecimento de água no bairro Cachoeira da Lage, pelos motivos que especifica;
- 4- Indicação nº 016/2025, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semião, solicitando ao Executivo Municipal que verifique a possibilidade de colocação de uma quadra de futebol “society” de grama sintética, na praça do bairro Eldorado., pelos motivos que especifica;
- 5- Indicação nº 017/2025, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semião, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Obras providências para troca dos brinquedos do parquinho da “120”, no bairro de Furnas, pelos motivos que especifica;
- 6- Indicação nº 018/2025, de autoria dos Vereadores Adriano Justino de Oliveira e Jamir Cândido Pereira, solicitando ao Executivo Municipal, para que verifique junto à Secretaria Municipal de Obras a colocação de um “quebra-molas” na subida da Usina de Furnas, próximo ao mirante, pelos motivos que especificam;
- 7- Indicação nº 019/2025, de autoria do Vereador Adriano Justino de Oliveira, solicitando ao Executivo Municipal para que verifique junto à Secretaria Municipal de Saúde a possibilidade de instalar um posto de saúde, no bairro Shangrila. E, também fazer um estudo para que verifique a possibilidade do ônibus “Tarifa Zero” ter um itinerário, passando pelo referido local, pelos motivos que especifica;

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 20/01/25 por
afixação no quadro de avisos

Elizete



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

8- Indicação nº 020/2025, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal que estude em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, a possibilidade de criar um projeto para encontro nos bairros, aos sábados ou domingos, para regularização de documentos, com cortes de cabelo, dia de beleza para mulheres, brincadeiras para crianças; além, de oferecer serviços de utilidade pública na área da saúde (aferição de pressão, testes de glicemia, entre outros), palestras sobre higiene bucal, pelos motivos que especifica;

9- Indicação nº 021/2025, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao o Executivo Municipal que estude em conjunto com a Secretaria de Assistência Social a possibilidade de fazer doação de cobertores para a população do município, pelos motivos que especifica.

SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, que “Altera a Lei Complementar nº 139, de 01 de setembro de 2.023, que ‘Cria funções Gratificadas de Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal;

2- Projeto de Lei Complementar nº 002/2025, que “Altera a Lei Complementar nº 111, de 01 de dezembro de 2.020, que ‘Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal;

3- Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, que “Altera a Lei Complementar nº 085, de 13 de junho de 2.017, que ‘Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências’”, de autoria do Executivo Municipal.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 30/01/25 por
afixação no quadro de avisos

[Assinatura]



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLC Nº 003/2025

CERTIFICO, que a matéria constante do PLC nº 003/2025 obteve a aprovação por unanimidade dos presentes em segundo turno, em 20/01/2025; na 3ª Sessão Ordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei Complementar nº 003/2025, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 20/01/2025. Eu, *Tamiris Luzia de Oliveira*, Tamiris Luzia de Oliveira, Agente Administrativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003 – PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 003/2025

“Altera a Lei Complementar nº 085, de 13 de junho de 2.017, que ‘Dispõe sobre a criação de cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências’”

Art. 1º Fica alterado, o §1º do art. 1º da Lei Complementar nº 085, de 13 de junho de 2.017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º O cargo ora criado é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, de recrutamento amplo e limitado.

Art. 2º Fica alterada a qualificação do cargo comissionado de Chefe do Setor de Assistência Social, constante do anexo II da Lei Complementar nº 085/2017,

“ANEXO II

CARGO: CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUALIFICAÇÃO: Nível Superior”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 20 de janeiro de 2025.


Vereador Adriano Justino de Oliveira
Presidente


Vereador José Reginaldo Bueno
Secretário

Encaminha Proposições de Leis Complementares

assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br

21 de janeiro de 2025 às 09:16

Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

Tags:



► Anexos

Bom dia!

Encaminho anexo as seguintes matérias aprovadas por esta Casa Legislativa: **Proposição de Lei Complementar nº 001/2025 - Projeto de Lei Complementar nº 001/2025**, que "Altera Lei Complementar nº 139, de 01 de setembro de 2023, que 'Cria funções gratificadas de Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio e dá outras providências'", **Proposição de Lei Complementar nº 002/2025 - Projeto de Lei complementar nº 002/2025**, que "Altera a Lei Complementar nº 111, de 01 de dezembro de 2020, que 'Dispõe sobre criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências'" e **Proposição de Lei Complementar nº 003/2025 - Projeto de Lei Complementar nº 003/2025**, que "Altera a Lei Complementar nº 085, de 13 de junho de 2017, que 'Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências", ambas de autoria do Executivo.

Att,

Tamiris Oliveira

Agente Administrativo

CMSJB



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br / presidencia@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Ofício nº 026/2025

São José da Barra/MG, 20 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

Assunto: encaminha Proposição de Lei Complementar nº 001/2025, nº 002/2025 e nº 003/2025

Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias aprovadas por esta Casa Legislativa: **Proposição de Lei Complementar nº 001/2025 - Projeto de Lei Complementar n.º 001/2025**, que "Altera a Lei Complementar nº 139, de 01 de setembro de 2023, que 'Cria funções Gratificadas de Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio e dá outras providências'", **Proposição de Lei Complementar nº 002/2025 - Projeto de Lei Complementar n.º 002/2025**, que "Altera a Lei Complementar nº 111, de 01 de dezembro de 2020, que 'Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências'", e **Proposição de Lei Complementar nº 003/2025 - Projeto de Lei Complementar n.º 003/2025**, que "Altera a Lei Complementar nº 085, de 13 de junho de 2017, que 'Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências'", ambas de autoria do Executivo.

Na oportunidade, informo que as referidas matérias serão encaminhadas de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.


Vereador Adriano Justino de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG	
RECEBIDO	
21 / 01 / 25	HS 09h:41
	



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE CONCLUSÃO
PLC Nº 003/2025

Aos 21/01/2025, faço concluso o presente Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, até aqui com 42(quarenta e duas) páginas, Proposição de Lei Complementar nº 003/2025, encaminhada via *e-mail*(fl. 40) à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São José da Barra, e também via Ofício nº 026/2025 (fl. 41). Eu, Eliana, Tamiris Luzia de Oliveira, Agente Administrativo, lavrei o presente termo e subscrevi.